



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

CONTRATO Nº 12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **131/2024** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **CONSTRUTORA TOMBINI LTDA**, OBJETIVANDO INCLUSÃO E ADITIVO DE ITENS

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, CEP 89.735-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Flavio Luiz Benini** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA TOMBINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua David Bertol, na cidade de Lindóia do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 48.488.278/0001-86, neste ato representada pelo Representante Legal, Sr **Cristian Jardel De Oliveira Luz Tombini**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto no Edital de Concorrência Eletrônica nº 04/2024, neste Contrato, nas disposições do Decreto Municipal nº 4.072/2024, na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público, as normas e princípios de direito administrativo e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Considerando a solicitação da empresa, bem como a da comunidade onde solicita readequação necessária no projeto.

Considerando o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

Considerando que o valor a ser acrescido neste aditivo, corresponde a 23,50% (vinte e três inteiros e cinquenta centésimos por cento), do valor do contrato originário.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Considerando que os percentuais do acréscimo consignados, são inferiores aos limites prefixados no Art. 125, da Lei Federal nº14.133/2021, concernentes aos acréscimos sobre o valor inicial do contrato.

Considerando o parecer jurídico 03/2024, o qual demonstra não haver óbice ao prosseguimento do aditivo.

Considerando comunicação interna 25/2024 encaminhada pelo setor de engenharia, onde solicita, a inclusão dos itens, com anuência do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor contratual, anteriormente firmado, pela inclusão dos itens 3.4, 4.3, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.7, 6.8, 6.9, 6.10, 6.11, 6.12, 6.13, 6.14 e 6.15 na planilha dos itens e pelo acréscimo de valor na planilha do item 7.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total inicial do contrato, anteriormente firmado em 91.990,00 (noventa e um mil novecentos e noventa reais), fica acrescido o valor de R\$21.618,54 (vinte e um mil seiscentos e dezoito reais e reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a inclusão de itens e acréscimo quantitativo dos itens, sendo R\$16.557,97 (dezesesseis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) o valor correspondente aos materiais e R\$5.060,57 (cinco mil e sessenta reais e cinquenta e sete centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra empregados na execução, conforme mencionados na Cláusula Primeira deste termo, passando o item 3.1 do contrato originário vigorar com a seguinte redação:

“3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 113.608,54 (cento e treze mil seiscentos e oito reais e cinquenta e quatro) sendo R\$ 80.950,97 (oitenta mil novecentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos) referente aos materiais e R\$32.657,57 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a mão de obra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo, por acordo entre as Secretarias, ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária, previstas para o exercício de 2024:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

15.001 - Diretoria de esportes/Diretoria de esportes

1.007 - Esportes - investimentos gerais

119- 4.4.90.00.00.00.00.00- Aplicações diretas 2.710.3210.0382-Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e alterações, não afetadas pelo presente termo.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Lindóia do Sul, SC, 14 de fevereiro de 2025.

Flavio Luiz Benini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Cristian Jadiel De Oliveira Luz Tombini
CONSTRUTORA TOMBINI LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome: Izaura Rakel Rizzi

CPF: 029.XXX.XXX-60

02. _____

Nome: Mauricio Isaac Roberto

CPF: 081.XXX.XXX-05

Nome: Franciele Locatelli
Gestor do Contrato

Nome: Fernando de Oliveira Luz
Fiscal do Contrato